

## **EMENDA Nº 03, DE RELATOR**

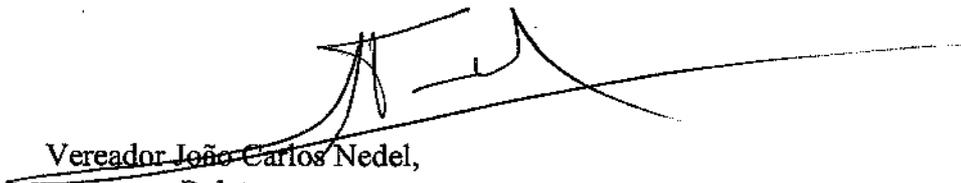
O art. 17 do PR nº 11/12, passa a vigorar coma redação que segue:

“Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º.01.2013, com exceção do disposto no art. 17, que vigorará na data da publicação da presente Resolução.

### **JUSTIFICATIVA**

A aplicação imediata das disposições do presente projeto traria inúmeras dificuldades práticas, razão pela qual melhor se afigura a sua implementação na próxima legislatura, com exceção do dispositivo que trata do recesso, o qual deve vigorar já no presente exercício, de acordo com o que já dispõe a Lei orgânica..

Sala das Sessões, 19.09.2012.



Vereador João Carlos Nedel,  
Relator.